PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.217, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 2.775, de 16/07/1991.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Ficam excluídos do item "9. SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE" do art. 18 da Lei nº 2.775, de 16/07/1991, os seguintes subitens:

"

Art. 18 .....

.....

9. SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

.....

9.3. Divisão de Manutenção de Estradas Rurais

9.3.1. Setor de Expediente e Apoio Administrativo

....."

Art. 2º Ficam incluídos no item "7. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO" do art. 18 da Lei nº 2.775, de 16/07/1991, os seguintes subitens:

"

Art. 18 .....

.....

7. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

.....

7.5. Divisão de Manutenção de Estradas Rurais

7.5.1. Setor de Expediente e Apoio Administrativo

....."

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 19 de Fevereiro de 2013. "Ano 135º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

LUÍS BUENO ÁVILA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.

BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO